

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso n.º 6861/2005 (2.ª série) — AP. — Denúncia de contrato de trabalho a termo resolutivo certo. — Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi denunciado a partir de 29 de Agosto de 2005, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Luís Manuel Dias Carvalho Costa, motorista de pesados, escalão 1, com termo previsto para 8 de Dezembro de 2005.

25 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

Aviso n.º 6862/2005 (2.ª série) — AP. — Denúncia de contrato de trabalho a termo resolutivo certo. — Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi denunciado a partir de 15 de Agosto de 2005 o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Patrícia Andrade Gomes de Pina, técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, com termo previsto para 1 de Dezembro de 2005.

25 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

Aviso n.º 6863/2005 (2.ª série) — AP. — Contratação a termo resolutivo certo. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, de acordo com o despacho do Presidente de 24 de Agosto de 2005, foi determinada a contratação a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, para o período de 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006, para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, com Armindo Leal da Silva, Joaquim Manuel Balsa da Costa e Luís Alberto da Cruz Sacramento, para a Divisão de Obras e Equipamento.

A contratação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Setembro de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Rectificação n.º 548/2005 — AP. — Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166 (apêndice n.º 118), de 30 de Agosto de 2005, o edital n.º 503/2005 (2.ª série) — AP,

Nome	Categoria	Início	Prazo (meses)	Despacho	Remuneração (euros)
Bruno Tiago da Silva Lima	Técnico de informática	20-8-05	12	18-7-05	656,52
Darlene Vieira Alves	Fiel de armazém	15-8-05	6	2-8-05	450,37
Maria Manuela Boaventura Coutinho Eiras Novo	Assistente administrativa	23-8-05	6	17-8-05	631,15
Nieve Amparo Medranda Cedeño	Cantoneiro de limpeza	14-8-05	12	18-7-05	491,60
Vítor Maria Solinho Cardoso	Técnico superior de 2.ª classe, psicólogo	11-8-05	6	12-7-05	1 268,64

[Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

9 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Aviso n.º 6865/2005 (2.ª série) — AP. — No uso da competência que me confere o artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torna-se público que no âmbito do estipulado no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e por meu despacho de 5 de Setembro de 2005, foi renovado o contrato a termo certo de João Alfredo Rebocho Martins, técnico superior de Psicologia, até 8 de Abril de 2006.

14 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

respeitante ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação da Covilhã, rectifica-se que, no quadro ix do artigo 11.º do referido regulamento, onde se lê:

«QUADRO IX

Em euros

Estabelecimentos de restauração e ou bebidas:	
Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	750
Com dança	1 000
Estabelecimentos alimentares, não alimentares e de serviços	
Estabelecimentos hoteleiros e meio complementar de alojamento turístico	1 500
Hospedarias	750
Casas de hóspedes	500
Quartos particulares	150
Acresce a cada uso acima referido, por metro quadrado ou fracção	1»

deve ler-se:

«QUADRO IX

Em euros

Estabelecimentos de restauração e ou bebidas:	
Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	750
Com dança	1 000
Estabelecimentos alimentares, não alimentares e de serviços	
Estabelecimentos hoteleiros e meio complementar de alojamento turístico	1 500
Hospedarias	750
Casas de hóspedes	500
Quartos particulares	150
Acresce a cada uso acima referido, por metro quadrado ou fracção	1»

1 de Setembro de 2005. — O Vereador, *João Esgalhado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 6864/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meus despachos, foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública:

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 6866/2005 (2.ª série) — AP. — Contratação a termo resolutivo pelo período de doze meses de um auxiliar de serviços gerais. — Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebra contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do próximo dia 19 de Setembro do ano de 2005, pelo período de 12 meses, na categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 128, escalão 128, esca-

lão 1, com Ana Maria do Couto Godinho. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

13 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

Aviso n.º 6867/2005 (2.ª série) — AP. — Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do próximo dia 19 de Setembro do ano de 2005, pelo período de 12 meses, para o Jardim-de-Infância da Azinhaga (dois lugares) e para o Jardim-de-Infância da Golegã (um lugar), na categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 128, escalão 1, com os seguintes indivíduos:

Helena Isabel Couto Ruffino.

Adelaide Maria Tomás Noronha Pereira Maia.

Ana Maria Maçarico Jorge.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

14 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

Aviso n.º 6868/2005 (2.ª série) — AP. — *Rescisão de contrato.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de hoje, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deferido o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo da assistente administrativa Sónia Neves Madaleno.

15 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

Aviso n.º 6869/2005 (2.ª série) — AP. — *Rescisão de contrato.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de hoje, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deferido o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo da auxiliar de serviços gerais Maria Manuela Nunes Ferreira.

15 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Edital n.º 567/2005 (2.ª série) — AP. — Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público que a Assembleia Municipal de Grândola, reunida em sessão ordinária dia 2 de Setembro de 2005, aprovou, por maioria, o Regulamento de Trânsito da Urbanização Soltróia — Núcleo C1, com as alterações introduzidas na sequência da apreciação pública a que o mesmo foi submetido nos termos do artigo 118.º do CPA, mediante proposta da Câmara Municipal, a qual aprovou, por maioria, o citado Regulamento na sua reunião ordinária de dia 17 de Agosto de 2005 e que entrará em vigor decorridos 15 dias sobre a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

13 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

ANEXO

Alterações

Artigo 16.º

1 — É proibido o estacionamento de veículos automóveis:

- a)
- b)
- c)

- d)
- e)
- f)
- g) Frente aos lugares por onde se faça o acesso de veículos a propriedades, parques, garagens ou locais de estacionamento, numa extensão de 5 m centrada no eixo do acesso.

2 — No caso de acessos a garagens ou lotes de moradias unifamiliares, não se aplica a proibição da alínea g) do n.º 1 quanto a veículos devidamente identificados afectos a pessoas que se encontrem a fruir o uso do respectivo lote.

3 — Para os efeitos da identificação dos veículos referida na excepção contemplada pelo n.º 2, a cada proprietário de lotes unifamiliares serão atribuídos dois dísticos em cartão, de formato A5, fornecidos e autenticados pela APROSOL, com a inscrição «utente do lote n.º ...»

Artigo 24.º

- 1 —
- 2 — Durante a vigência do contrato de concessão celebrado com a APROSOL — Associação de Proprietários em Tróia, considera-se sub-rogada a concessionária, e o seu pessoal, nas competências da Câmara Municipal de Grândola, para fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento no que se refere a zonas de estacionamento reservado e ao estacionamento de duração limitada, na via pública, bem como para a cobrança das taxas previstas e fixadas pelo artigo 21.º

Artigo 25.º

Compete aos agentes de fiscalização referidos no n.º 2 do artigo anterior:

- a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento e promover o seu correcto cumprimento;
- b) Dar notícia às autoridades competentes, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, das situações de incumprimento de que tomem conhecimento e desencadear junto das mesmas autoridades os procedimentos necessários ao bloqueamento e eventual remoção dos veículos em transgressão.

Republicação

O Regulamento de Trânsito da Urbanização Soltróia — Núcleo C1 é republicado em anexo com as devidas alterações.

ANEXO

Regulamento de Trânsito da Urbanização Soltróia — Núcleo C1

Nota justificativa (nos termos do artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo)

A denominada Urbanização Soltróia — Núcleo C1, situada na área do município de Grândola, tem conhecido, nos últimos anos, um aumento significativo de moradores e utilizadores das suas infra-estruturas.

O aumento populacional é particularmente notório nos meses de Verão que, por sua vez, determina um acréscimo significativo da circulação automóvel.

Tal facto tem vindo a evidenciar a necessidade de criar e aprovar um regulamento de trânsito aplicável naquela Urbanização, adaptado à sua especificidade e de forma a garantir a segurança de todos aqueles que utilizam a via pública.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º e no n.º 8 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 64.º, n.ºs 1, alínea u), 2, alínea f), e 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 2/98, de 3 de Janeiro, e 256-A/2001, de 28 de Setembro, e pela Lei n.º 20/2002, de 21 de Agosto, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, bem como no Decreto-Lei n.º 48 890, de 4 de Março de 1969, propõe-se a aprovação do Regulamento de Trânsito da Urbanização Soltróia — Núcleo C1, com as alterações introduzidas na sequência dos contributos da discussão pública a que o respectivo projecto de regulamento foi submetido, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.